

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 74/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a Aquisição de Câmaras para conservação de imunobiológicos (Portaria GM/MS Nº 5.381 e GM/MS Nº 5.623) conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 62.397, de 01 de agosto de 2024, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia 16 de abril de 2025, com início às 09h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 09h29min do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO **PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Câmaras para conservação de imunobiológicos (Portaria GM/MS Nº 5.381 e GM/MS Nº 5.623), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
 - 5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
 - 5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
 - 5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
 - 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - 6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.
- 6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro deverá, <u>no prazo de duas horas,</u> <u>anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada,</u> adequada ao último lance proposto, <u>bem como os documentos de habilitação,</u> sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.
 - 6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
- 6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.16.1. Contiver vícios insanáveis:
 - 6.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.18.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4. <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1 4 Documentação complementar:

- 7.1.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
- 7.1.4.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, conforme Anexo IX.
- 7.1.4.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.
- 7.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.
- 7.1.4.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-** se qualquer outra forma de manifestação.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

- 11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.
- 12.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

08.02.2.682.4.4.90.52.34.01.00.00 (3701/2025)

PORTARIA GM/MS № 5.381 e PORTARIA GM/MS № 5.623

- 13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 13.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Minuta do Contrato.
- 13.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I — Termo de Referência e no Anexo II— Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.
- 16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16.6. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III — Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes Prefeito Municipal

> Sabrina Diana Geib Assessora Jurídica Municipal OAB/RS 86.725



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2025	
TERMO DE REFERÊNCIA	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA IMUNOBIOLÓGICOS:	UN	01
	EQUIPAMENTO VERTICAL, FORMATO INTERNO E EXTERNO		
	RETANGULAR, DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA A GUARDA		
	CIENTÍFICA DE VACINAS, MEDICAMENTOS, LABORATÓRIO,		
	SANGUE E ASSEMELHADOS, COM CAPACIDADE PARA		
	ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS; - CÂMARA		
	INTERNA TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; -		
	FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 8°C; - TEMPERATURA		
	CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE SENSOR		
	ÚNICO, IMERSO EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, NA		
	TEMPERATURA DE 4°C (SET POINT); - GABINETE EXTERNO EM		
	CHAPA DE AÇO, INCLUINDO PARTE TRASEIRA, COM PINTURA		
	ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO		
	ANTI-RISCOS, PARA LONGA VIDA ÚTIL; - ISOLAMENTO		
	TÉRMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 7 CM NAS PAREDES		
	LATERAIS E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; - PORTA DE VIDRO		
	COM TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE, E PERFIL DE ALUMÍNIO		
	ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PARA		
	FÁCIL VISUALIZAÇÃO INTERNA DO PRODUTO SEM ABERTURA		
	DE PORTA; - FABRICADO COM NO MÍNIMO 05 PRATELEIRAS		
	REMOVÍVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA LATERAL OU		
	GAVETAS, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL, COM		
	OU SEM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO; - DIFUSOR DE AR		
	INTERNO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PERFEITA		
	DISTRIBUIÇÃO DO AR ENTRE AS GAVETAS E PRATELEIRAS,		
	MANTENDO UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA EM TODO		
	INTERIOR DA CÂMARA; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR		
	COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC DE ALTO RENDIMENTO		
	E BAIXO CONSUMO, MONTADO EM POSIÇÃO CONFORME		
	ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO		
	DE AR FORÇADO INTERNO DE ALTA PERFORMANCE PARA		
	RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA EM ATÉ 15		
	MINUTOS APÓS ABERTURA DE PORTA; - SISTEMA DE DEGELO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, SEM RISCOS AO PRODUTO ARMAZENADO. - SISTEMA DE COMANDO ÚNICO PARA CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES NO PAINEL FRONTAL; - EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DATA E HORA, CARGA DE BATERIA, DESCRITOS NO PAINEL FRONTAL EM LCD: - TECLA DEDICADA EM PAINEL FRONTAL COM ÚNICO TOQUE PARA RESET DAS TEMPERATURAS DE MÁXIMA E MÍNIMA COMO PADRÃO ANVISA; - ÍCONES DE SINALIZAÇÃO DO PAINEL FRONTAL COM DIFERENCIAÇÃO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE TIPOS DE ALARMES E ALERTAS. VERMELHO PARA ALARMES GRAVES E LARANJA PARA MODERADOS PARA SEREM RAPIDAMENTE TRATADOS PELO USUÁRIO; - IDENTIFICAÇÃO DE ALARMES E ALERTAS EM TEXTO DIRETAMENTE NO DISPLAY DO CONTROLADOR FRONTAL DE FÁCIL ENTENDIMENTO PELO CLIENTE; - APRESENTAÇÃO DE ALARMES SIMULTÂNEOS DE FORMA ROTATIVA E DESCRITOS NO PAINEL, QUANDO MAIS DE UM ALARME ESTIVER ACIONADO; - MEMÓRIA INTERNA PERMANENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, EVENTOS, GRÁFICOS E ALARMES POR TODA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO; - SISTEMA DE ALERTA DE FALHA DE MEMÓRIA, COM MENSAGEM DIRETA DESCRITAS NO PAINEL LCD, NÃO CORRENDO O RISCO DE PERDER DADOS DO PRODUTO; - SENHA DE SEGURANÇA PARA ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FÁBRICA Ε CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA DO USUÁRIO; - REGISTRO DE TEMPERATURA A CADA 1 MINUTO E ALARMES E EVENTOS EM TEMPO REAL. -EXPORTAÇÃO DE DADOS DA MEMÓRIA INTERNA POR PEN DRIVE ATRAVÉS DE PORTA USB NO PAINEL FRONTAL PERMITINDO RASTREABILIDADE DAS INFORMAÇÕES; - DADOS CRIPTOGRAFADOS DE MEMÓRIA, INCLUSO SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS EXPORTADOS E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATADO EM PDF COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE E USUÁRIO DO EQUIPAMENTO NO PADRÃO ANVISA E DADOS ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO POSSAM SER EXPORTADOS POR MEIO DE PEN DRIVE, QUE OS MESMOS SEJAM ARMAZENADOS POR NO MÍNIMO 20 ANOS E QUE OS DADOS SEJAM CRIPTOGRAFADOS, IMPOSSIBILITANDO A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS EM CASO DE NECESSIDADE DE ANÁLISE ; - RELATÓRIO GRÁFICO DAS TEMPERATURAS DETALHADAS; - SISTEMA DE TESTE DE ALARMES, QUE PERMITE A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ALARMES DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA DE FORMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	INTELIGENTE, NÃO AFETANDO O PRODUTO ARMAZENADO, NOS PADRÕES EXIGIDOS PELA ANVISA, COM REGISTRO DO PROCEDIMENTO NOS RELATÓRIOS DO PRODUTO LUZ INTERNA TEMPORIZADA EM LED, PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE NO PAINEL FRONTAL, COM ACIONAMENTO EXTERNO OU AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; - ALARME DE PORTA ABERTA PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE; - ALARME INSTANTÂNEO PARA TEMPERATURA FORA DE FAIXA (ALTA/BAIXA TEMPERATURA) PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE, COM MENSAGEM NO PAINEL, REGISTRANDO AUTOMATICAMENTE NA MEMÓRIA INTERNA; - BOTÃO SILENCIADOR DE ALARMES E ALERTAS NO PAINEL FRONTAL, COM ACIONAMENTO POR SIMPLES TOQUE E REARME DO ALARME SONORO APÓS O TEMPO PROGRAMADO PELO USUÁRIO; - ÍCONE INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIAS COM ALARME INSTANTÂNEO DE BATERIA FRACA, GERANDO MENSAGEM NO PAINEL FRONTAL, COM REGISTRO AUTOMÁTICO NA MEMÓRIA INTERNA QUATRO RODÍZIOS		
	COM FREIO NA PARTE FRONTAL DE FÁCIL MANUSEIO E TRAVAMENTO; - CHAVE GERAL DE ENERGIA NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR (LIGA E DESLIGA). TENSÃO BIVOLT; - EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS. GARANTIA 12 MESES. SISTEMA DE BATERIAS ACOPLADO AO EQUIPAMENTO, CAPAZ DE MANTER EM FUNCIONAMENTO POR ATÉ 24H EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. SISTEMA DE DISCAGEM AUTOMÁTICO PARA ATÉ 9 NÚMEROS PRÉ- PROGRAMADOS, EM CASO DE FALHA DO EQUIPAMENTO, ALARMES, PORTA ABERTA OU FALTA DE		
2	ENERGIA. EQUIPAMENTO VERTICAL, FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, MEDICAMENTOS, LABORATÓRIO, SANGUE E ASSEMELHADOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 430 LITROS; - CÂMARA INTERNA TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; - FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 8°C; - TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE SENSOR ÚNICO, IMERSO EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, NA TEMPERATURA DE 4°C (SET POINT); - GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, INCLUINDO PARTE TRASEIRA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO ANTI-RISCOS, PARA LONGA VIDA ÚTIL; - ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 7 CM NAS PAREDES LATERAIS E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; - PORTA DE VIDRO COM TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE, E PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PARA	UN	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

FÁCIL VISUALIZAÇÃO INTERNA DO PRODUTO SEM ABERTURA DE PORTA; - FABRICADO COM NO MÍNIMO 05 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA LATERAL OU GAVETAS, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL, COM OU SEM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO; - DIFUSOR DE AR INTERNO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PERFEITA DISTRIBUIÇÃO DO AR ENTRE AS GAVETAS E PRATELEIRAS, MANTENDO UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DA CÂMARA: - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC DE ALTO RENDIMENTO E BAIXO CONSUMO, MONTADO EM POSIÇÃO CONFORME ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO. - SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR FORCADO INTERNO DE ALTA PERFORMANCE PARA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS ABERTURA DE PORTA; - SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, SEM RISCOS AO PRODUTO ARMAZENADO. - SISTEMA DE COMANDO ÚNICO PARA CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES NO PAINEL FRONTAL; - EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DATA E HORA, CARGA DE BATERIA, DESCRITOS NO PAINEL FRONTAL EM LCD; - TECLA DEDICADA EM PAINEL FRONTAL COM ÚNICO TOQUE PARA RESET DAS TEMPERATURAS DE MÁXIMA E MÍNIMA COMO PADRÃO ANVISA; - ÍCONES DE SINALIZAÇÃO DO PAINEL FRONTAL COM DIFERENCIAÇÃO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE TIPOS DE ALARMES E ALERTAS. VERMELHO PARA ALARMES GRAVES E LARANJA PARA MODERADOS PARA SEREM **RAPIDAMENTE** TRATADOS PELO USUÁRIO; - IDENTIFICAÇÃO DE ALARMES E ALERTAS EM TEXTO DIRETAMENTE NO DISPLAY DO CONTROLADOR FRONTAL DE FÁCIL ENTENDIMENTO PELO CLIENTE; - APRESENTAÇÃO DE ALARMES SIMULTÂNEOS DE FORMA ROTATIVA E DESCRITOS NO PAINEL, QUANDO MAIS DE UM ALARME ESTIVER ACIONADO; - MEMÓRIA INTERNA PERMANENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, EVENTOS, GRÁFICOS E ALARMES POR TODA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO; - SISTEMA DE ALERTA DE FALHA DE MEMÓRIA, COM MENSAGEM DIRETA DESCRITAS NO PAINEL LCD, NÃO CORRENDO O RISCO DE PERDER DADOS DO PRODUTO; - SENHA DE SEGURANÇA PARA ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FÁBRICA Ε CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA DO USUÁRIO; - REGISTRO DE TEMPERATURA A CADA 1 MINUTO E ALARMES E EVENTOS EM TEMPO REAL. -EXPORTAÇÃO DE DADOS DA MEMÓRIA INTERNA POR PEN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

DRIVE ATRAVÉS DE PORTA USB NO PAINEL FRONTAL PERMITINDO RASTREABILIDADE DAS INFORMAÇÕES; - DADOS CRIPTOGRAFADOS DE MEMÓRIA, INCLUSO SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS EXPORTADOS E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATADO EM PDF COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE E USUÁRIO DO EQUIPAMENTO NO PADRÃO ANVISA E DADOS ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO POSSAM SER EXPORTADOS POR MEIO DE PEN DRIVE. QUE OS MESMOS SEJAM ARMAZENADOS POR NO MÍNIMO 20 ANOS E QUE OS DADOS SEJAM CRIPTOGRAFADOS, IMPOSSIBILITANDO A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS EM CASO DE NECESSIDADE DE ANÁLISE ; - RELATÓRIO GRÁFICO DAS TEMPERATURAS DETALHADAS; - SISTEMA DE TESTE DE ALARMES, QUE PERMITE A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ALARMES DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA DE FORMA INTELIGENTE, NÃO AFETANDO O PRODUTO ARMAZENADO, NOS PADRÕES EXIGIDOS PELA ANVISA, COM REGISTRO DO PROCEDIMENTO NOS RELATÓRIOS DO PRODUTO. - LUZ INTERNA TEMPORIZADA EM LED, PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE NO PAINEL FRONTAL, COM ACIONAMENTO EXTERNO OU AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; - ALARME DE PORTA ABERTA PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE; - ALARME INSTANTÂNEO PARA TEMPERATURA FORA DE FAIXA (ALTA/BAIXA TEMPERATURA) PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE, COM MENSAGEM NO PAINEL, REGISTRANDO AUTOMATICAMENTE NA MEMÓRIA INTERNA; - BOTÃO SILENCIADOR DE ALARMES E ALERTAS NO PAINEL FRONTAL, COM ACIONAMENTO POR SIMPLES TOQUE E REARME DO ALARME SONORO APÓS O TEMPO PROGRAMADO PELO USUÁRIO: - ÍCONE INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIAS COM ALARME INSTANTÂNEO DE BATERIA FRACA, GERANDO MENSAGEM NO PAINEL FRONTAL, COM REGISTRO AUTOMÁTICO NA MEMÓRIA INTERNA. - QUATRO RODÍZIOS COM FREIO NA PARTE FRONTAL DE FÁCIL MANUSEIO E TRAVAMENTO; - CHAVE GERAL DE ENERGIA NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR (LIGA E DESLIGA). TENSÃO BIVOLT; -EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA EQUIPAMENTOS MÉDICOS. GARANTIA 12 MESES SISTEMA DE BATERIAS ACOPLADO AO EQUIPAMENTO, CAPAZ DE MANTER EM FUNCIONAMENTO POR ATÉ 24H EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. SISTEMA DE DISCAGEM AUTOMÁTICO PARA ATÉ 9 NÚMEROS PRÉ- PROGRAMADOS, EM CASO DE FALHA DO EQUIPAMENTO, ALARMES, PORTA ABERTA OU FALTA DE ENERGIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a aquisição de equipamentos voltados à Vigilância em Saúde, especialmente no que diz respeito à Rede de Frio, é fundamental para garantir a eficácia das ações de imunização e controle de doenças. A Vigilância ambiental foi contemplada com verba federal pela PORTARIA GM/MS Nº 5.381 e o serviço de imunizações foi contemplado com verba federal pela portaria GM/MS 5.623.

Os itens solicitados estão descritos junto as portarias e propostas enviadas ao município.

A Vigilância Ambiental e o setor de Imunizações desempenham papéis cruciais na saúde pública. Com a verba federal recebida, é essencial que as aquisições de equipamentos melhorem a capacidade de resposta a surtos e epidemias, garantindo um controle eficaz de doenças.

A Rede de Frio é vital para a manutenção da qualidade dos imunobiológicos. A conservação adequada das vacinas e medicamentos, desde a sua produção até a administração, é imprescindível para garantir a imunidade da população. Equipamentos adequados asseguram que as vacinas não percam sua eficácia devido a falhas no armazenamento.

Equipamentos defeituosos ou inadequados podem resultar em perdas significativas de vacinas e medicamentos, o que implica em riscos à saúde da população. A aquisição de câmaras de conservação adequadas minimiza esses riscos, assegurando que todos os imunobiológicos mantenham suas propriedades originais. Além do armazenamento, é essencial que as campanhas de vacinação sejam realizadas de forma eficaz. Equipamentos adequados permitem uma logística eficiente no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

transporte e manuseio dos imunobiológicos, facilitando a realização de campanhas em todo o município.

Garantir que todos os usuários do SUS tenham acesso a vacinas é um dever do setor de saúde. A aquisição de equipamentos adequados para a vigilância e imunização é um passo necessário para cumprir essa responsabilidade, contribuindo para a equidade no acesso à saúde.

Com a ampliação das ações da Vigilância em Saúde, espera-se uma redução nos casos de doenças e agravos, melhorando a qualidade de vida da população e aliviando a pressão sobre os serviços de saúde.

Portanto, a aquisição de equipamentos para a Vigilância em Saúde é não apenas justificada, mas necessária para assegurar a eficácia das ações de saúde pública, proteger a população e garantir que todos tenham acesso a vacinas e tratamentos adequados

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta visa a aquisição de equipamentos para aprimorar a Vigilância em Saúde no município de Campo Bom, focando principalmente na Rede de Frio e nas operações do setor de Imunizações.

Assegurar que todos os imunobiológicos e medicamentos sejam armazenados, transportados e administrados em condições adequadas, garantindo sua eficácia e segurança para a população.

Equipamentos especializados para o armazenamento de vacinas e medicamentos, que mantêm a temperatura adequada e garantem a integridade dos produtos, evitando a deterioração.

Instalação de dispositivos que monitoram em tempo real as condições de temperatura das câmaras de conservação. Alertas automáticos em caso de variações garantem uma resposta rápida para evitar perdas.

Iniciativas para informar a população sobre a importância da vacinação e o acesso aos serviços de saúde, aumentando a adesão às campanhas de imunização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O objeto desta contratação se enquadra como comum, uma vez que está caracterizada a possibilidade de definição preciso no edital e Termo de Referência do que se pretende adquirir, por padrões de mercado, possibilitando a participação de diversas empresas do ramo, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão. Os itens devem ser novos e de primeiro uso.

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- f) que os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital;
- g) que os itens ofertados sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- h) que os itens sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
 - h.1) que o item tenha certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- i) que não será aceito na entrega mercadorias, com marca/modelo ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

atenderem as especificações contidas no Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;

- j) que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga do item licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- k) que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos produtos ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- l) todos os aparelhos/dispositivos eletrônicos deverão vir com voltagem de 220V ou bivolt;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega do objeto de compra deverá ser no Patrimônio da Saúde – Prefeitura Municipal de Campo Bom – sito à Av. Independência, 800 – Bairro Centro – Campo Bom/RS, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8664 ou e-mail (cristiane.strottmann@campobom.rs.gov.br).

O recebimento pela transportadora se dará da seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório: recebimento do material no ato da entrega, com verificação de caixas lacradas, recebimento de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e assinatura do recebedor.
- b) Recebimento Definitivo: Após recebimento Provisório a instituição tem até 10 (dez) dias úteis para realizar a verificação de todo material ou equipamento pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de confirmação de sua conformidade com as especificações constantes do contrato.

Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

especificações contidas no Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O fiscal do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

<u>Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:</u>

Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

<u>Documentos Complementares:</u>

Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 32.526,67 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram realizadas pesquisas em sites de empresas especializadas no ramo e devidamente regulamentadas e portal de compras públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá a partir de dotação orçamentária:

08.02.2.682.4.4.90.52.34.01.00.00 (3701/2025)

PORTARIA GM/MS № 5.381 e PORTARIA GM/MS № 5.623

11. FISCALIZAÇÃO

A futura contratação será fiscalizada pela servidora a Cristiane de Oliveira Strottmann.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

2250	ANEXO II
	O ELETRÔNICO № 017/2025
<u> </u>	MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º/2025	
	CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM Eautorizado
	através do Processo nº 074/2025.
NOM	E E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
inscrito no CNPJ sob o n.º 90.8	E CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, 32.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº o representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani ado simplesmente MUNICÍPIO ;
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CONTRATADA:	, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita
	, com sede na Rua / Av, nº
Rairro	_,, neste ato representada por seu representante
Daii10,	

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 074/2025 e em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Câmaras para conservação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

imunobiológicos (Portaria GM/MS № 5.381 e GM/MS № 5.623) nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital da Licitação;
 - **1.2.3**. A Proposta do contratado;
 - **1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **2.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **2.4**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **2.6**. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **2.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

contratual;

- **2.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **2.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **2.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **2.11**. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.14.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- **2.15.** Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- **2.16.** Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.17. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- **3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **3.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **3.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **3.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **3.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **3.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **4.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **4.2.** Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **4.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **4.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **4.5.** Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **4.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **4.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **4.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **4.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **4.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **4.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **4.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, nos casos de assinatura eletrônica será considerado a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.
- **5.2.** A entrega deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

08.0208.02.2.682.4.4.90.52.34.01.00.00 (3701/2025)

PORTARIA GM/MS № 5.381 e PORTARIA GM/MS № 5.623

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, contudo deverá ser observada a garantia do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.1.	O pr	eço tota	l a se	er pago	pela	CONTRATANTE,	referente	à ex	xecução	do	objeto
espec	cificad	o na Clá	usula	I deste	Instru	ımento, é de R\$ _	()).	

- **10.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **10.3.** O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:
 - 11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- **11.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- 11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- **11.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- **11.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **12.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

nº 14.133, de 2021).

- **12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **12.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **12.13**. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **13.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.
- **13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- **14.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **14.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.
- **18.2.** A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib Assessora Jurídica Municipal OAB/RS 86.725

> Cristiane de Oliveira Strottmann Fiscal de Contrato Matrícula:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa	·			, inscr	ita no	c CN	PJ so	ob o	nº				,	por
intermédio	de	seu	repres	entant	e le	gal,	Sr(a	a)						,
portador(a)														
		, D	ECLARA	A, sob	as po	enas	da l	lei, a	negat	iva	de	idor	neidad	le e
ausência de	fato	mpedit	ivo par	a licitar	r com	o Po	der P	úblicc	٠.					
_														
Por ser expr	essão	da ver	dade, fi	rmamo	os a pr	esen	te.							
			, em	1	de					de				
			, c							. 40			·	
Non	ne co	mpleto	e assin	atura d	lo(s) re	epres	enta	nte(s)	legal(i	s) d	a er	npre	sa	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2025 DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expres	são da verdade, fir	mamos a presente	e.
	, em	de	de
Razão Social:			
Nama aamul	ata a assinatura da	(a) na na antanta	s) logal/is) da amprosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa			
por intermédio de seu represe			
portador(a) da Carteira de lo ,	dentidade nº ַ		_ e do CPF nº
DECLARA que se ENQUADRA com	o Microempresa	ou Empresa de	Pequeno Porte, não
havendo nenhum dos impedimer	ntos previstos no	os incisos do § 4	º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.			
DECLARA, também, que está apto	a utilizar-se dos	benefícios previs	tos nos artigos 42 à
45 da Lei Complementar n.º 123/2		,	S
DECLARA , ainda, estar ciente das disposto no respectivo Edital e no presente declaração.			
, er	m de		_de
Razão Social:			_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

		•				
A empresa	, inscrita no CN	IPJ sob o nº ִ		, por ir	ntermédi	o de
	e legal, Sr(a)					
de Identidade n.º						
	tende aos requisit formações prestada		-	a, que resp	onderá	pela
		_, em	_ de		_de	
Razão Social:						
Nome co	mpleto e assinatura	do(s) repres	entante(s) leg	gal(is) da em	presa	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2025	
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS	

	DECLARAÇ	ΟĬ	
	a)		, por intermédio de , portador(a) da Carteira ,
DECLARA que cumpre as exig para reabilitado da Previdênc			para pessoa com deficiência e m outras normas específicas.
	, em	de	de
Razão Social:			
Nome completo e ass	sinatura do(s) repre	sentante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

Item	Especificação	Un.	Quantid.	Valor unit.	Valor total
1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA	UN	01		
	IMUNOBIOLÓGICOS: EQUIPAMENTO VERTICAL,				
	FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR,				
	DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA A GUARDA				
	CIENTÍFICA DE VACINAS, MEDICAMENTOS,				
	LABORATÓRIO, SANGUE E ASSEMELHADOS, COM				
	CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO				
	DE 280 LITROS; - CÂMARA INTERNA TOTALMENTE				
	CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; - FAIXA DE				
	TRABALHO DE 2°C A 8°C; - TEMPERATURA				
	CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE				
	SENSOR ÚNICO, IMERSO EM SOLUÇÃO				
	DIATÉRMICA, NA TEMPERATURA DE 4°C (SET				
	POINT); - GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO,				
	INCLUINDO PARTE TRASEIRA, COM PINTURA				
	ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA COM PELÍCULA DE				
	PROTEÇÃO ANTI-RISCOS, PARA LONGA VIDA ÚTIL;				
	- ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPESSURA MÍNIMA				
	DE 7 CM NAS PAREDES LATERAIS E TRASEIRA DO				
	EQUIPAMENTO; - PORTA DE VIDRO COM				
	TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE, E PERFIL DE				
	ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E				
	DURABILIDADE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO				
	INTERNA DO PRODUTO SEM ABERTURA DE				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PORTA; - FABRICADO COM NO MÍNIMO 05 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA LATERAL OU GAVETAS, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL, COM OU SEM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO; - DIFUSOR DE AR INTERNO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PERFEITA DISTRIBUIÇÃO DO AR ENTRE AS GAVETAS Ε PRATELEIRAS. MANTENDO UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DA CÂMARA; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC DE ALTO RENDIMENTO E BAIXO CONSUMO, MONTADO EM POSIÇÃO CONFORME ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO. - SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO INTERNO DE ALTA PERFORMANCE PARA RECUPERAÇÃO TEMPERATURA INTERNA EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS ABERTURA DE PORTA; - SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, NA PARTE TRASEIRA EQUIPAMENTO, SEM RISCOS AO PRODUTO ARMAZENADO. - SISTEMA DE COMANDO ÚNICO PARA CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES NO PAINEL FRONTAL; - EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA. DATA E HORA. CARGA DE BATERIA, DESCRITOS NO PAINEL FRONTAL EM LCD; - TECLA DEDICADA EM PAINEL FRONTAL COM ÚNICO TOQUE PARA RESET DAS TEMPERATURAS DE MÁXIMA E MÍNIMA COMO PADRÃO ANVISA; -ÍCONES DE SINALIZAÇÃO DO PAINEL FRONTAL COM DIFERENCIAÇÃO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE TIPOS DE ALARMES E ALERTAS. VERMELHO PARA ALARMES GRAVES E LARANJA PARA ALERTAS MODERADOS PARA SEREM RAPIDAMENTE TRATADOS PELO USUÁRIO; -IDENTIFICAÇÃO DE ALARMES E ALERTAS EM TEXTO DIRETAMENTE NO DISPLAY DO CONTROLADOR DE FÁCIL FRONTAL ENTENDIMENTO PELO CLIENTE; - APRESENTAÇÃO DE ALARMES SIMULTÂNEOS DE FORMA ROTATIVA E DESCRITOS NO PAINEL, QUANDO MAIS DE UM ALARME ESTIVER ACIONADO; - MEMÓRIA INTERNA PERMANENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, EVENTOS, GRÁFICOS E ALARMES POR TODA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO; -SISTEMA DE ALERTA DE FALHA DE MEMÓRIA, COM MENSAGEM DIRETA DESCRITAS NO PAINEL LCD, NÃO CORRENDO O RISCO DE PERDER DADOS DO PRODUTO; - SENHA DE SEGURANÇA PARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FÁBRICA E CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA DO USUÁRIO; -REGISTRO DE TEMPERATURA A CADA 1 MINUTO E ALARMES E EVENTOS EM TEMPO REAL. -EXPORTAÇÃO DE DADOS DA MEMÓRIA INTERNA POR PEN DRIVE ATRAVÉS DE PORTA USB NO PAINEL FRONTAL PERMITINDO RASTREABILIDADE DAS INFORMAÇÕES; - DADOS CRIPTOGRAFADOS DE MEMÓRIA, INCLUSO SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS EXPORTADOS E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATADO EM PDF COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE E USUÁRIO DO EQUIPAMENTO NO PADRÃO ANVISA E DADOS ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO POSSAM SER EXPORTADOS POR MEIO DE PEN DRIVE, QUE OS MESMOS SEJAM ARMAZENADOS POR NO MÍNIMO 20 ANOS E QUE OS DADOS SEJAM IMPOSSIBILITANDO CRIPTOGRAFADOS, ADULTERAÇÃO DOS MESMOS EM CASO DE NECESSIDADE DE ANÁLISE ; - RELATÓRIO GRÁFICO DAS TEMPERATURAS DETALHADAS; - SISTEMA DE TESTE DE ALARMES, QUE PERMITE A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ALARMES DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA DE FORMA INTELIGENTE, NÃO AFETANDO O PRODUTO ARMAZENADO. NOS PADRÕES EXIGIDOS PELA ANVISA, COM REGISTRO DO PROCEDIMENTO NOS RELATÓRIOS DO PRODUTO. - LUZ INTERNA TEMPORIZADA EM LED, PROGRAMÁVEL PELO PAINEL FRONTAL, CLIENTE NO ACIONAMENTO EXTERNO OU AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; - ALARME DE PORTA ABERTA PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE; - ALARME INSTANTÂNEO PARA TEMPERATURA FORA DE FAIXA (ALTA/BAIXA TEMPERATURA) PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE, COM MENSAGEM NO PAINEL, REGISTRANDO AUTOMATICAMENTE NA MEMÓRIA INTERNA; - BOTÃO SILENCIADOR DE ALARMES E ALERTAS NO PAINEL FRONTAL, COM ACIONAMENTO POR SIMPLES TOQUE E REARME ALARME SONORO APÓS O TEMPO PROGRAMADO PELO USUÁRIO; - ÍCONE INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIAS COM ALARME INSTANTÂNEO DE BATERIA FRACA. GERANDO MENSAGEM NO PAINEL FRONTAL, COM REGISTRO AUTOMÁTICO NA MEMÓRIA INTERNA. -QUATRO RODÍZIOS COM FREIO NA PARTE FRONTAL DE FÁCIL MANUSEIO E TRAVAMENTO; -CHAVE GERAL DE ENERGIA NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR (LIGA E DESLIGA). TENSÃO BIVOLT; -EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA PARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	EQUIPAMENTOS MÉDICOS. GARANTIA 12 MESES.			
	SISTEMA DE BATERIAS ACOPLADO AO			
	EQUIPAMENTO, CAPAZ DE MANTER EM			
	FUNCIONAMENTO POR ATÉ 24H EM CASO DE			
	FALTA DE ENERGIA. SISTEMA DE DISCAGEM			
	AUTOMÁTICO PARA ATÉ 9 NÚMEROS PRÉ-			
	PROGRAMADOS, EM CASO DE FALHA DO			
	EQUIPAMENTO, ALARMES, PORTA ABERTA OU			
	FALTA DE ENERGIA.			
2	EQUIPAMENTO VERTICAL, FORMATO INTERNO E	UN	01	
-	EXTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO E	011		
	PROJETADO PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE			
	VACINAS, MEDICAMENTOS, LABORATÓRIO,			
	SANGUE E ASSEMELHADOS, COM CAPACIDADE			
	PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 430 LITROS;			
	•			
	- CÂMARA INTERNA TOTALMENTE CONSTRUÍDA			
	EM AÇO INOXIDÁVEL; - FAIXA DE TRABALHO DE			
	2°C A 8°C; - TEMPERATURA CONTROLADA			
	AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE SENSOR ÚNICO,			
	IMERSO EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, NA			
	TEMPERATURA DE 4°C (SET POINT); - GABINETE			
	EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, INCLUINDO PARTE			
	TRASEIRA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA			
	TEXTURIZADA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO ANTI-			
	RISCOS, PARA LONGA VIDA ÚTIL; - ISOLAMENTO			
	TÉRMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 7 CM NAS			
	PAREDES LATERAIS E TRASEIRA DO			
	EQUIPAMENTO; - PORTA DE VIDRO COM			
	TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE, E PERFIL DE			
	ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E			
	DURABILIDADE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO			
	INTERNA DO PRODUTO SEM ABERTURA DE			
	PORTA; - FABRICADO COM NO MÍNIMO 05			
	PRATELEIRAS REMOVÍVEIS COM TRAVA DE			
	SEGURANÇA LATERAL OU GAVETAS, EM AÇO			
	INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL, COM OU			
	SEM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO; - DIFUSOR DE			
	AR INTERNO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL			
	PARA PERFEITA DISTRIBUIÇÃO DO AR ENTRE AS			
	GAVETAS E PRATELEIRAS, MANTENDO			
	UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA EM TODO			
	INTERIOR DA CÂMARA; - SISTEMA DE			
	REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO AC			
	OU DC DE ALTO RENDIMENTO E BAIXO			
	CONSUMO, MONTADO EM POSIÇÃO CONFORME			
	ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO SISTEMA DE			
	CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO INTERNO DE ALTA			
	PERFORMANCE PARA RECUPERAÇÃO DA			
	TEMPERATURA INTERNA EM ATÉ 15 MINUTOS			
	APÓS ABERTURA DE PORTA; - SISTEMA DE DEGELO			
	AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE			
	AUTOMATICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE		<u> </u>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CONDENSADO. NA PARTF TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, SEM RISCOS AO PRODUTO ARMAZENADO. - SISTEMA DE COMANDO ÚNICO PARA CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES NO PAINEL FRONTAL; - EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DATA E HORA, CARGA DE BATERIA, DESCRITOS NO PAINEL FRONTAL EM LCD; - TECLA DEDICADA EM PAINEL FRONTAL COM ÚNICO TOQUE PARA RESET DAS TEMPERATURAS DE MÁXIMA E MÍNIMA COMO PADRÃO ANVISA; -ÍCONES DE SINALIZAÇÃO DO PAINEL FRONTAL COM DIFERENCIAÇÃO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE TIPOS DE ALARMES E ALERTAS. VERMELHO PARA ALARMES GRAVES E LARANJA PARA ALERTAS MODERADOS PARA SEREM RAPIDAMENTE TRATADOS PELO USUÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DE ALARMES E ALERTAS EM DIRETAMENTE NO DISPLAY TFXTO CONTROLADOR FRONTAL DE FÁCIL ENTENDIMENTO PELO CLIENTE; - APRESENTAÇÃO DE ALARMES SIMULTÂNEOS DE FORMA ROTATIVA E DESCRITOS NO PAINEL, QUANDO MAIS DE UM ALARME ESTIVER ACIONADO; - MEMÓRIA INTERNA PERMANENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, EVENTOS, GRÁFICOS E ALARMES POR TODA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO; -SISTEMA DE ALERTA DE FALHA DE MEMÓRIA. COM MENSAGEM DIRETA DESCRITAS NO PAINEL LCD, NÃO CORRENDO O RISCO DE PERDER DADOS DO PRODUTO; - SENHA DE SEGURANÇA PARA ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FÁBRICA E CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA DO USUÁRIO; -REGISTRO DE TEMPERATURA A CADA 1 MINUTO E ALARMES E EVENTOS EM TEMPO REAL. -EXPORTAÇÃO DE DADOS DA MEMÓRIA INTERNA POR PEN DRIVE ATRAVÉS DE PORTA USB NO PAINEL FRONTAL PERMITINDO RASTREABILIDADE DAS INFORMAÇÕES; - DADOS CRIPTOGRAFADOS DE MEMÓRIA, INCLUSO SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS EXPORTADOS E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATADO EM PDF COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE E USUÁRIO DO EQUIPAMENTO NO PADRÃO ANVISA E DADOS ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO POSSAM SER EXPORTADOS POR MEIO DE PEN DRIVE, QUE OS MESMOS SEJAM ARMAZENADOS POR NO MÍNIMO ANOS E QUE OS DADOS SEJAM CRIPTOGRAFADOS, **IMPOSSIBILITANDO** ADULTERAÇÃO DOS MESMOS EM CASO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

NECESSIDADE DE ANÁLISE ; - RELATÓRIO GRÁFICO	
DAS TEMPERATURAS DETALHADAS; - SISTEMA DE	
TESTE DE ALARMES, QUE PERMITE A VERIFICAÇÃO	
DO FUNCIONAMENTO DOS ALARMES DE	
TEMPERATURA ALTA E BAIXA DE FORMA	
INTELIGENTE, NÃO AFETANDO O PRODUTO	
ARMAZENADO, NOS PADRÕES EXIGIDOS PELA	
ANVISA, COM REGISTRO DO PROCEDIMENTO NOS	
RELATÓRIOS DO PRODUTO LUZ INTERNA	
TEMPORIZADA EM LED, PROGRAMÁVEL PELO	
CLIENTE NO PAINEL FRONTAL, COM	
ACIONAMENTO EXTERNO OU AUTOMÁTICO NA	
ABERTURA DA PORTA; - ALARME DE PORTA	
ABERTA PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE; - ALARME	
INSTANTÂNEO PARA TEMPERATURA FORA DE	
FAIXA (ALTA/BAIXA TEMPERATURA)	
PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE, COM MENSAGEM	
NO PAINEL, REGISTRANDO AUTOMATICAMENTE	
NA MEMÓRIA INTERNA; - BOTÃO SILENCIADOR DE	
ALARMES E ALERTAS NO PAINEL FRONTAL, COM	
ACIONAMENTO POR SIMPLES TOQUE E REARME	
DO ALARME SONORO APÓS O TEMPO	
PROGRAMADO PELO USUÁRIO; - ÍCONE	
INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIAS	
COM ALARME INSTANTÂNEO DE BATERIA FRACA,	
GERANDO MENSAGEM NO PAINEL FRONTAL, COM	
REGISTRO AUTOMÁTICO NA MEMÓRIA INTERNA	
QUATRO RODÍZIOS COM FREIO NA PARTE	
FRONTAL DE FÁCIL MANUSEIO E TRAVAMENTO; -	
CHAVE GERAL DE ENERGIA NA PARTE TRASEIRA	
SUPERIOR (LIGA E DESLIGA). TENSÃO BIVOLT; -	
EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA PARA	
EQUIPAMENTOS MÉDICOS. GARANTIA 12 MESES	
SISTEMA DE BATERIAS ACOPLADO AO	
EQUIPAMENTO, CAPAZ DE MANTER EM	
FUNCIONAMENTO POR ATÉ 24H EM CASO DE	
FALTA DE ENERGIA. SISTEMA DE DISCAGEM	
AUTOMÁTICO PARA ATÉ 9 NÚMEROS PRÉ-	
PROGRAMADOS, EM CASO DE FALHA DO	
EQUIPAMENTO, ALARMES, PORTA ABERTA OU	
FALTA DE ENERGIA.	
Valor total da proposta	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirandonos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas do contrato em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

ocal e Data
Nome Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por interm seu representante legal, Sr(a) e do CPF n.º, portador(a) da de Identidade n.º e do CPF n.º, DECL seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilio cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.	Carteira ARA que
seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilio	
	dade de
cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.	
, em de de _	·
Razão Social:	
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão	da verdade, firr	namos a preser	ite.	
	, em	de	de	·
Razão Social:				
Nome completo e	assinatura dols	representant		